

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área com a área de 1.500 hectares, situado no lugar denominado "Kunigema" no município de Bop., confiado, pelo título, ao Senhor Rodolfo Staupitz. O Governador do Est. de Mato Grosso fez saber, ao que o presente menciona, que havendo o R. S. B. por despacho de 21/11/52, concedido a título de venda, ao Senhor Rodolfo Staupitz, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Kunigema", no município de Buiabá, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 376, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pag. da quantia de R\$ 162,1470 correspondente ao valor total da área medida de 1.769 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os autos sob número 1.228/54, 1.492/64, 1.006/66, expedidos pela Rec. de Minas desta Bop. pinto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da lei acima referida, e em subit. ao título provisório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 1.509 hectares, limitando-se os respectivos marcos colocados: o MP I acha-se fixado no unado, à margem esquerda do rio Tacurus em comum com terras de publicano branco, o MP II acha-se fixado, demarcando as terras de Roberto Staupitz, e terras de Rosalinda, de Carvalho, a 900 metros do MP I com o mesmo unagu. de 30° 00' 00"; o MP III acha-se fixado no unado, demarcando as terras de Rosalinda de Carvalho, e terras de Pedro Staupitz, a 1800 metros do MP II com o MP II, com o mesmo unagu. de 01° 00' 00"; o MP IV acha-se fixado no unado, demarcando as terras de Pedro Staupitz, e o rio Tacurus, pela sua margem direita, logo, esquerda, a 5.500 metros do MP III com o mesmo unagu. de 30° 00' 00". Do MP III ao MP I a distância é de 3.000 metros com o mesmo unagu. de 5° 30' 00" 00", tendo como divisa natural o Rio Tacurus em comum, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no R. S. B. Estado e passado no R. S. B. em Buiabá 19 de março de 1955, 75° da República. Eu, Theobaldo Jorge Depina, Diretor do R. S. B. o fiz escrever. Eu Fernando Honra da Costa, Bernardo Baio Neto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Acha-se o lote de 500, 00 em setenta e cinco folhas estaduais, seção de terras, em Buiabá, 3 de maio de 1955

Cavalheiro

Título Def. de Propriedade de um lote de terras com a área de 312 hectares, situado no lugar denominado "Machado" no município de Roraima, confiado, pelo título, ao Senhor José Theobaldo Machado.

O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente menciona, que havendo o R. S. B. por despacho de 16/11/54 concedido a título de venda, ao Senhor José Theobaldo Machado, brasileiro, casado, brasileiro, o lote de terras, no lugar denominado "Machado" no município de Roraima, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela lei número 376, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pag. da quantia de R\$ 51.064 correspondente ao valor total da área medida de 312 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os autos sob número 1.028/54, 1.264/55, expedidos pela Rec. de Minas desta Bop. pinto ao auto resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 107, da lei acima referida, e em subit. ao título provisório expedido, o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a sup. de 312 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o MP I está situado na unata na divisa das terras do demarcante e terras da lotação do Roraima; o MP II está situado a 1550 metros do MP I, com o mesmo unagu. de 11° 45' 15", no campo, na divisa da lotação do Roraima e junto ao marco do demarcante, logo das terras de Maria Vilela; o MP III está situado a 1879 metros do MP II com o mesmo unagu. de 25° 40' 15", na unata, na divisa das terras de grupo de direito e à beira da margem esquerda do rio da Bop.; o MP IV está situado a 1.542 e 2.180 metros, respectivamente do MP II e MP I, com o mesmo unagu. de 32° 50' 45" e 25° 40' 15", na unata, a 150 metros da margem direita do rio da Bop., na divisa das terras do demarcante na unata, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no R. S. B. Estado e passado no R. S. B. em Buiabá, 25 de março de 1955, 75° da República. Eu, Theobaldo Jorge Depina, Diretor do R. S. B. o fiz escrever. Eu Fernando Honra da Costa, Bernardo Baio Neto. Acompanha a respectiva cópia da planta. Acha-se o lote de 500, em setenta e cinco folhas estaduais, seção de terras, em Buiabá, 3 de maio de 1955

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0108 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0108_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: F4F17907D112CBCFED49291D49B61D9A62C5D8ADE964E06ADEAB59D2A3DEF13D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:47

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:09:56

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:47



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:09:56